



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CEsp

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 5926/2019, que “institui o Programa de Transparência dos Árbitros Assistentes de Vídeos e dos Áudios no futebol brasileiro”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Ministério do Esporte;
- representante Academia Nacional de Direito Esportivo;
- o Senhor Ednaldo Rodrigues, presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF);
- o Senhor Gamil Föppel, diretor jurídico da CBF;
- o Senhor Wilson Luiz Seneme, presidente da Comissão de Arbitragem da CBF;
- o Senhor Paulo Cesar Salomão Filho, presidente da Comissão Especial de Direito Desportivo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- a Senhora Renata Mansur, presidente da Comissão de Direito Desportivo da OABRJ;
- o Senhor José Carlos Silveira Barbosa Júnior, consultor legislativo do Senado Federal;
- o Senhor Gabriel Penna Firme de Melo, consultor legislativo do Senado Federal;
- o Senhor José Perdiz de Jesus, Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva no Futebol;
- o Senhor Marcelo Jucá, especialista em Direito Desportivo;

- o Senhor Luís Antônio Silva Santos, ex-árbitro de futebol;
- o Senhor Péricles Bassols Pegado Cortez;
- o Senhor Wilton Pereira Sampaio, árbitro de futebol;
- os Senhores assistentes e técnicos que trabalharam na operação do VAR (Árbitro Assistente de Vídeo) na partida de futebol masculino, disputada em 18 de setembro de 2023, entre Sport Club Corinthians Paulista e Grêmio Foot-Ball Porto Alegre.

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 5.926, de 2019, para o qual fui designado relator, estabelece a obrigatoriedade de reprodução, para todos os veículos de comunicação que estiverem transmitindo os jogos ao vivo, dos vídeos e áudios da comunicação entre os árbitros e os árbitros assistentes de vídeo.

Considerando a relevância do tema, a amplitude das modificações sugeridas pela proposição, bem como, a necessidade de examinar a constitucionalidade do projeto e as consequências de sua aprovação, propomos a realização de audiência pública.

É de suma importância analisar a proposição sobre o prisma da constitucionalidade material, verificando eventual afronta ao o princípio da autonomia esportiva previsto no art. 217, I, da CF.

Ademais, faz-se necessários dialogar para entender as consequências que poderia ocasionar a eventual aprovação da proposição. É imprescindível ponderar tanto os custos de implementação das medidas quanto uma massiva incongruência no sistema transnacional de regulamentação do futebol pela existência de uma regra a nível nacional para um esporte que é praticado a nível mundial.

Ante o exposto, requeiro a realização de audiência pública, com a participação de representantes de entidades relacionadas ao direito desportivo.

Sala da Comissão, 24 de agosto de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)